PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES EM BOLSA, QUE ESPECIFICA.

O Povo de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a vender em Bolsa de Valores, as ações abaixo discriminadas:

a) CEMIG:

.805.393 ações preferenciais com valor nominal de Cr$9,00.

.1.064.200 " ordinárias " " " " Cr$9,00.

b) PETROBRÁS:

.13.224 ações preferenciais com valor nominal de Cr$1,00.

.41.570 " ordinárias " " " " Cr$1,00.

c) TELEMIG

.1.935 ações preferenciais "B" com valor nominal de Cr$1,00.

.1.934 " ofdinárias " " " " Cr$1,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de dezembro de 1983.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-

E D I T A L

LEI Nº 216

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou ~~o seguinte: L E I~~

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de dezembro de 19 65

Secretário